



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 343/2019-GP

Foz do Iguaçu, em 09 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal
Anexo I – 17º Pavimento – Praça dos Três Poderes
Brasília – DF
70.165-900

Assunto: **Encaminha Moção de Apoio**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência a Moção de Apoio nº 8/2019, de autoria do Vereador Celino Fertrin e outros, aprovada em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 08 de maio de 2019, pela aposentadoria especial da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,


BENI RODRIGUES
Presidente

/kn



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO N° 8/2019 DE APOIO

A APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Autor: Vereador Celino Fertrin

Os Vereadores com assento na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que esta subscrevem vêm, por meio deste instrumento legal, com fundamento no artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, submeter ao Plenário a outorga de Moção de Apoio **A APOSENTADORIA ESPECIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**.

O texto da reforma da previdência não estendeu aos guardas municipais a regra diferenciada estabelecida para os servidores policiais, previstos nos incisos do artigo 144 da Constituição Federal de 1988, às polícias legislativas, aos agentes penitenciários e aos agentes socio-educativos.

Desta forma, pelo referido texto, os guardas municipais serão submetidos às mesmas regras dos demais servidores públicos.

Ocorre, porém, que os funcionários das guardas municipais, independentemente do nome que têm, exercem função de segurança pública, ainda que na estrita amplitude que lhes é atribuída pela Constituição Federal (art. 144, parágrafo 8º), e fazem o patrulhamento preventivo municipal dos usuários dos bens, serviços e instalações do Município, atuando na proteção sistemática da população, conforme Lei Federal nº 13.002/2014.

É notório que as funções de segurança pública, todas elas, acabam por expor os agentes a riscos que atingem sua saúde e integridade física, sendo que a periculosidade é aspecto inerente às atividades essenciais exercidas na carreira enquanto integrantes do sistema de segurança pública.

Rogério Duarte



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O Estado do Paraná conta com efetivo total de aproximadamente de 3.833 guardas municipais, prestando atendimento a mais de 6,5 milhões de pessoas. O município de Foz do Iguaçu, que faz fronteira com Paraguai e Argentina, no período de 2017 a 2018, atenderam mais de 17 mil ocorrências registradas, contando com o efetivo de 248 guardas municipais.

Assim, reiteramos aqui o nosso compromisso, enquanto Vereadores(as) de Foz do Iguaçu, na defesa de dar aos Guardas Municipais o mesmo tratamento dado aos demais agentes de segurança pública, ou seja, incluir os Guardas Municipais no rol da aposentadoria dos policiais.

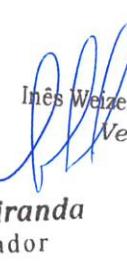
A presente Moção de Apoio, aprovada pelo duto plenário, será encaminhada aos nobres deputados e senadores para que tomem conhecimento deste ato e concedam a estes profissionais o direito de terem a aposentadoria especial, como os demais profissionais que trabalham na segurança pública.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2019.


Celino Fertin
Vereador


Elizeu Liberato
Vereador


João Miranda
Vereador


Inês Weitemann dos Santos
Vereadora


Anderson Andrade
Vereador


Beni Rodrigues
Vereador


Jefferson Brayner
Vereador


Marcelinho Moura
Vereador


Edson Narizão
Vereador


Rogério Quadros
Vereador



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, de maio de 2019.

Senhor Beni Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal
de Foz do Iguaçu – PR,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 343/2019-GP, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2016, que *“Dispõe sobre a aposentadoria especial dos guardas municipais e dos agentes das autoridades de trânsito segurados do regime geral de previdência social”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa